

Edital nº 2447 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em CITOPATOLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Citopatologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em

Citopatologia 2, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Citopatologia, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: secretaria@citopatologia.org.br

II. Sítio eletrônico: <https://citopatologia.org.br/>

III. Telefone: (21) 99639-4568, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 08:30 horas às 18:00 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: E-mail

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	16/06/26	12:00	Site oficial da SBC
Abertura do edital	16/06/26	12:00	Site oficial da SBC
Encerramento das inscrições	03/08/26	12:00	Site oficial da SBC
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	03/08/26	12:00	E-mail oficial da SBC
Confirmação da inscrição deferida	04/08/26	12:00	Site oficial da SBC
Aplicação da prova teórica	11/08/26	13:00	Hospital Universitário Professor Edgar Santos
Aplicação da prova prática	11/08/26	16:00	Hospital Universitário Professor Edgar Santos
Data do resultado da Análise Curricular	13/08/26	19:00	On-line, realizada pela comissão científica

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de divulgação do gabarito da prova prática	14/08/26	12:00	Site oficial da SBC
Publicação do Espelho de correção da prova prática	18/08/26	12:00	E-mail do candidato
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova prática	20/08/26	12:00	E-mail oficial da SBC
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	20/08/26	12:00	E-mail oficial da SBC
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	20/08/26	12:00	E-mail oficial da SBC
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova prática	24/08/26	12:00	E-mail do candidato
Data do resultado do envio de recurso da Análise Curricular	24/08/26	12:00	E-mail do candidato
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	24/08/26	12:00	E-mail do candidato
Resultado Final - Aprovados	27/08/26	12:00	Site oficial da SBC

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. é Obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste edital.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Currículo vitae;

d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Patologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Patologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Patologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Patologia emitido pela AMB e por uma sociedade conveniada a AMB.

g) Cumprimento de uma das **três** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Citopatologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;

- g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Citopatologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
- g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Citopatologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM
- g.1.3 Para os concluintes do último ano do programa de residência médica em Citopatologia, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2027**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela COREME**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.1.3.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item g.1.3 deverão enviar, até **31 de março de 2027**, a **declaração de conclusão da residência médica**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.
 - g.1.3.2 A documentação apresentada pelo candidato no item g.1.3 será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Citopatologia. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente cursando o último ano, regularmente registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Citopatologia credenciados pelo Sociedade Brasileira de Citopatologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Citopatologia credenciados pelo Sociedade Brasileira de Citopatologia.

- g.2.2 Na hipótese do item g.1, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Citopatologia.
- g.2.3. Para os concluintes do último ano do programa de formação em Citopatologia credenciada pela Sociedade Brasileira de Citopatologia, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2026**, será obrigatória a apresentação de **declaração emitida pela Instituição**, informando a referida data prevista de conclusão.
 - g.2.3.1 **ATENÇÃO:** Os candidatos inscritos na condição prevista no item h.2.3 deverão enviar, até **31 de março de 2027**, a **declaração de conclusão do programa de formação**, constando a finalização do programa. O não envio deste documento no prazo estabelecido acarretará **desclassificação do certame**.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Citopatologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 2 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Patologia e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Citopatologia, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Comprovante de atividades na área de Citopatologia com carta assinada pelo Chefe de serviço assinada preferencialmente por 2 médicos certificados em Citopatologia

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Citopatologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Citopatologia

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Citopatologia, através do e-mail do

candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Citopatologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Citopatologia via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Citopatologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Sociedade Brasileira de Citopatologia se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

O edital e a ficha de inscrição estão disponíveis no site da SBC: <https://citopatologia.org.br>.

A ficha de inscrição, a documentação completa exigida no Edital e o comprovante de pagamento da taxa, deverão ser enviadas em PDF para o e-mail secretaria@citopatologia.org.br. Os documentos serão previamente vistos pela Secretária da SBC, para confirmação do envio de todos os itens solicitados, e informará ao candidato a necessidade de reenvio dos mesmos em caso de inconsistência com o edital.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS QUITE DA SOCIEDADE e AMB: R\$760,00 reais

SÓCIOS NÃO QUITE DA SOCIEDADE e AMB: R\$1.695,00

NÃO-SÓCIO: R\$2.270,00 reais

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2025, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

7. Formas de pagamento

O candidato deverá pagar a taxa através de depósito bancário ou via PIX.

Dados bancários:

Banco do Brasil

Agência 0597-5

Conta Corrente 19.466-2

Chave PIX: (CPNJ) 27.823.962/0001-05

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de Citopatologia.

A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista Citopatologia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima

exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

A prova para obtenção de Título de Especialista em <Especialidade> será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação; Avaliação da documentação;

e Prova Objetiva, Prova Prática e Análise Curricular.

9.1 Prova Objetiva - PO

Farão parte cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) alternativas, com valor de 1 (um) ponto por questão. O conteúdo compreenderá técnicas em citopatologia (colorações, processamento...), temas em citopatologia ginecológica e não ginecológica (líquidos orgânicos, punções aspirativas, lavados, escovados...), nomenclaturas standardizadas e testes auxiliares ao diagnóstico (imuno-citoquímica, colorações especiais, patologia molecular).

9.2 Prova Prática - PP

Farão parte cinquenta (50) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, cada questão valendo 2 (dois) pontos. O conteúdo abarcará exames citopatológicos (cérvico-vaginais, líquidos orgânicos, punções aspirativas, lavados, escovados...), sobre os quais poderão ser solicitados descrição microscópica, hipóteses diagnósticas, diagnósticos diferenciais, técnicas auxiliares a serem realizadas para elucidação diagnóstica, discussão sobre correlação clínico-citológica, entre outros. As imagens microscópicas serão disponibilizadas de forma digital, a partir de lâminas escaneadas ou projeções de microfotografias. Poderão ser incluídas

imagens de colorações especiais e de lâminas de imuno-citoquímica, assim como imagens e texto de testes moleculares.

9.3 Análise Curricular – AC

O currículo será avaliado caso o candidato não consiga a média para aprovação. O valor será definido conforme a listagem a seguir, sendo avaliadas as atividades realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas à patologia ou citopatologia. A somatória do valor dos itens, eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas, igual ou maior que 120 (cento e vinte) corresponderá à nota 100 (cem), que será dividido por 10, com o máximo valor total de 10 (dez) pontos. Esse valor final será acrescido na média final do candidato que não atingir a média para aprovação. A pontuação será realizada da seguinte forma:

9.3.1 Eventos:

- a) Congresso Nacional da Especialidade: 20 pontos cada.*
- b) Congresso da Especialidade no Exterior: 10 pontos cada.*
- c) Congresso/Jornada Regional Estadual da Especialidade: 15 pontos cada.*
- d) Congresso Relacionado à Especialidade com apoio da Sociedade Nacional da Especialidade: 10 pontos cada.*
- e) Outras Jornadas, Cursos e Simpósios: 0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)*
- f) Programa de Educação à Distância por Ciclo: 0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)*

9.3.2 Atividades Científicas:

- a) Artigo publicado em Revista Médica: 5 pontos cada.*
- b) Capítulo em Livro Nacional ou Internacional: 5 pontos cada.*
- c) Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional: 10 pontos cada.*
- d) Conferência em Evento Nacional apoiado pela Sociedade de Especialidade: 5 pontos cada.*
- e) Conferência em Evento Internacional: 5 pontos cada.*
- f) Conferência em Evento Regional ou Estadual: 2 pontos cada.*
- g) Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada da Especialidade: 2 pontos cada (máx. 10)*

9.3.3 Atividades Acadêmicas:

a) *Participação em Banca Examinadora (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Concurso, etc.): 5 pontos cada.*

b) *Mestrado na Especialidade: 15 pontos cada.*

c) *Doutorado ou Livre Docência na Especialidade: 20 pontos cada.*

d) *Coordenação ou Preceptorial de Programa de Residência Médica: 5 por ano.*

9.4 Resultado Final:

O candidato que obtiver média igual ou superior a 70 nas duas avaliações (exame teórico + exame de microscopia dividido por dois) será considerado aprovado. 5.2 Se o candidato obtiver uma média menor que 70 (setenta) o mesmo poderá ser aprovado caso a somatória com a pontuação obtida na análise curricular (valor máximo 10 pontos) resulte em nota maior ou igual a 70 (setenta).

10. Da aplicação da prova

10.1 A ordem de início da realização das provas teórica ou prática será determinada pela Comissão Avaliadora, e ambas deverão ser realizadas na mesma ordem por todos os candidatos.

10.2 A revisão, em caso de recurso, será realizada com a presença do candidato e um representante designado pela Sociedade Brasileira de Citopatologia, a ser marcada no dia e horário de conveniência deste último, podendo ser em formato online.

10.3 O candidato não poderá ser representado e não haverá remarcação de revisões.

10.4 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor Científico da SBC e aprovados pela Presidência da SBC.

10.5 Os resultados serão divulgados no dia 28/08, o prazo para emissão da avaliação do recurso é de até sete dias após o envio do recurso.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 A cópia do caderno de questões de todas as fases da prova será entregue aos candidatos, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;

11.2 O gabarito das questões de todas as fases da prova, serão disponibilizados aos candidatos no dia 13/08, no site da SBC;

11.3 Os candidatos terão acesso ao espelho de correção da prova no dia 26/08, 72 (setenta e duas) horas antes do prazo de interposição de recurso do candidato, portanto após efetiva ciência do resultado;

11.4 A divulgação das fases da prova será no dia 21/08, no site oficial da SBC.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Citopatologia

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Citopatologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Citopatologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Citopatologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Citopatologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Citopatologia.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Citopatologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Citopatologia.

14.14. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira - AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.15. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.16. A Sociedade Brasileira de Citopatologia, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.17. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.18. A Sociedade Brasileira de Citopatologia poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Citopatologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

15.1 ASPECTOS GERAIS

1. A citopatologia nos diagnósticos clínicos e cirúrgicos.
2. Métodos de obtenção do material para estudo citopatológico.
3. A citopatologia como ferramenta preventiva.
4. Condições pré-analíticas: requisição, orientação ao paciente, transporte das amostras, cadastro e sistemas informatizados de gestão laboratorial.
5. Adequação das diferentes amostras citopatológicas.
6. Métodos de preparos das amostras citopatológicas: fixação, concentração, preparo dos esfregaços, coloração e montagem.
7. Microscopia óptica e captura de imagens. Formatação de laudos.
8. Novas técnicas: meio líquido, imunocitoquímica, biologia molecular e automação.
9. Arquivamento. Técnicas de rastreabilidade. 10. Gestão da qualidade, controle interno e externo

15.2 FISIOPATOLOGIA APLICADA À CITOPATOLOGIA

1. Ciclo celular.
2. Definição e conceituação dos diversos processos patológicos gerais.
3. Carcinogênese e nomenclatura oncológica.

15.3 CITOPATOLOGIA ENDÓCRINA

1. Citopatologia vaginal funcional.
2. Citopatologia vaginal funcional. Aspectos patológicos.
3. Curvas colpocitológicas, índices e demais métodos de avaliação funcional.

15.4 CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E SUA CORRELAÇÃO CITO- HISTOPATOLÓGICA

1. Nomenclatura ginecológica atualizada (internacional e brasileira).

2. Infecções e métodos complementares diagnósticos.

3. infestações. Correlação com os demais Processos inflamatórios (irritativos, degenerativos, reacionais e reparativos). Metaplasia escamosa. Aspectos citopatológicos e colposcópicos.

4. Aspectos citopatológicos e colposcópicos e histopatológicos: atipias de significado indeterminado. Lesões intraepiteliais. Neoplasias invasoras do colo uterino.

5. Citopatologia da vulva e vagina.

6. Citopatologia anal e perianal.

7. Citopatologia do endométrio e ovário.

15.5 CITOPATOLOGIA GERAL (ESFOLIATIVA, "IMPRINT", RASPADO, LAVADO, ESCOVADO, FUNÇÃO DE AGULHA FINA E "CELL BLOCK", PER-CIRÚRGICA):

1. Mama.

2. Aparelho respiratório.

3. Aparelho digestivo.

4. Aparelho urinário e genital masculino.

5. Ossos, articulações e partes moles.

6. Sistema nervoso, Líquor.

7. Pele e mucosas.

8. Efusões.

9. Órgãos linfoides.

10. Glândulas endócrinas e exócrinas.

16. Bibliografia

1. Diagnostic Pathology: Cytopathology . Dina R Mody, Savitri Krishnamurthy, Michael J. Thrall. 2nd Edition - 2018 - Elsevier

2. College of American Pathologists - Laboratory Accreditation - Cytopathology checklist - CAP website (<http://www.cap.org/apps/cap.portal>) -2005.

3. Comprehensive Cytopathologic. Marluce Bibbo & David C Wilbur. 4ª edition. 2014. Ed Saunders
4. Cytology: Diagnostic Principles and Clinical Correlates.
5. Modern Cytopathology of the Uterus - A. Meisels, Carol Morin - 2007 - ASCP
7. Diagnóstico Histopatológico e Citopatológico das lesões da mama - INCA - Ministério da Saúde - 2002
8. Koss`Diagnostic Cytologic and its Histopathology bases. Leopold G Koss. 5ª edition, 2005. Ed Lippincott Williams & Wilkins.
9. Manual de Citopatología Diagnóstica - Sociedad Latinoamericana de Citopatología. Mercedes Gamboni, Elias Fernando Miziara. Ed Manole. 1ª ed. 2011.
10. Manual and Atlas of Fine Needle Aspiration. Orell and Sterrett. 5ª edition.2011. Churchil Livingstone.
11. Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos Cervicais e Conduas Clínicas Preconizadas - INCA - Ministério da Saúde - 3ª edição - 2012.
12. Silverberg's Principles and Practice of Surgical Pathology and Cytopathology - 2015 - Cambridge University Press
13. The Art & Science of Cytopathology - Richard Mac deMay - 2ª edition - 2011
14. The Bethesda System for Reporting Cervical Cytology. Ritu Nayar, David C. Wilbur. 3ª edition. 2015. Ed Springer
15. The Bethesda System for Reporting Thyroid Cytopathology. Syed Z. Ali and Edmund S. Cibas; Ed Springer, 3rd ed. 2023
16. The Milan System for Reporting Salivary Gland Cytopathology. William C. Faquin at al. 2nd ed. 2023. Springer.
17. The Paris System for Reporting Urinary Cytology. Dorothy L Rosenthal, Eva M Wojcik, Daniel F I Kurtycz. 2nd ed. 2022. Springer.
18. The International Academy of Cytology Yokohama System for Reporting Breast Fine Needle Aspiration Biopsy Cytopathology . Andrew S. Field, Wendy A. Raymond, Fernando Schmitt. 1st ed. 2020. Springer.
19. The Papanicolaou Society of Cytopathology System for Reporting Pancreaticobiliary Cytology. Martha Bishop Pitman, Lester James Layfield. 1st ed. 2015. Springer.

20. The International System for Serous Fluid Cytopathology. Ashish Chandra, Barbara Crother, Daniel Kurtycz, Fernando Schmitt. 1st ed. 2020. Springer.
21. The Papanicolaou Society of Cytopathology System for Reporting Respiratory Cytology. Lester J Layfield, Zubair Baloch. 1st ed. 2018. Springer.
22. International Academy of Cytology – International Agency for Research on Cancer – World Health Organization Joint Editorial Board. WHO Reporting System for Lung Cytopathology. Lyon (France): International Agency for Research on Cancer; 2022. (IAC-IARC-WHO cytopathology reporting systems series, 1st ed.; vol. 1). <https://publications.iarc.fr/620>.
23. International Academy of Cytology – International Agency for Research on Cancer – World Health Organization Joint Editorial Board. WHO Reporting System for Pancreaticobiliary Cytopathology. Lyon (France): International Agency for Research on Cancer; 2022. (IAC-IARC-WHO cytopathology reporting systems series, 1st ed.; vol. 2). <https://publications.iarc.fr/621>.
24. International Academy of Cytology – International Agency for Research on Cancer – World Health Organization Joint Editorial Board. WHO Reporting System for Lymph Node, Spleen, and Thymus Cytopathology. Lyon (France): International Agency for Research on Cancer; 2024. (IAC-IARC-WHO cytopathology reporting systems series, 1st ed.; vol. 3). <https://publications.iarc.who.int/644>.